

EMENDA Nº 271

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 43, II do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

II - assegurar a todos os segmentos da aviação civil acesso adequado à infraestrutura aeroportuária, estabelecendo critérios objetivos para alocação das áreas aeroportuárias em caso de escassez da infraestrutura;

Justificativa:

Destaca-se que já existe regulamentação da ANAC sobre acesso à infraestrutura aeroportuária. Assegurar a todos os segmentos acesso adequado pode se configurar como uma impossibilidade técnica, uma vez que há escassez de infraestrutura. Portanto, é necessário o estabelecimento de critérios objetivos para priorização de seguimentos específicos em detrimento de outros.

RICARDO BISINOTTO CATANANT